DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Emendas 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA
Rua Joaquim Maia, 263 - Centro - Fone (14) 3296-1296 - CEP 17.160-009 - Arealva/SP
CNPJ (MF): 01.666.739/0001-08 E-mail: camaraarealva@camaraarealva.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arealva, nos termos do §2º do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Arealva, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 118-L à Seção VII (Das Emendas Parlamentares Impositivas), do Título IV, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município de Arealva, com a seguinte redação:

"Art. 118-L. Esta Seção VII entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 21 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de agosto de 2026, data a que retroagem seus efeitos, para fins de sanar omissão quanto à cláusula de vigência."

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 26 de agosto de 2026.

NELI DE FÁTIMA GOMES OLIVEIRA — Presidente

JOSÉ EDUARDO SANTIAGO — Vice-Presidente

EDER MOLERO — 1º Secretário

SÉFORA FARIA — 2ª Secretária